



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº227/2015	
Comissão Permanente para Emergências - CPE	Data de Emissão: 10 de agosto de 2015 Data de Vigência: 10 de agosto de 2015

Dispõe sobre a Comissão Permanente para Emergências – CPE - para atender situações extraordinárias ocorridas nas unidades de conservação geridas pela Fundação Florestal.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando a importância do patrimônio genético que se encontra sob a guarda da Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a complexidade da gestão das Unidades de Conservação que se encontram sob a responsabilidade Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a necessidade de responder de forma ágil e eficiente às questões emergenciais que ocorrem ou podem vir a ocorrer nessas unidades, que exijam uma atuação imediata e extraordinária,

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito da Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo a Comissão Permanente para Emergências – CPE –, encarregada de atender situações extraordinárias ocorridas nas Unidades de Conservação Paulistas sob sua gestão.

Parágrafo Único – As situações extraordinárias de que trata esse artigo são invasões, incêndios, acidentes, ilícitos graves, óbitos, desastres naturais e demais casos de urgência que requeiram ação imediata por parte da instituição.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Emergências atenderá todas as situações extraordinárias, sempre que necessário e acionada, principalmente nos finais de semana e feriados, em qualquer horário, adotando medidas preventivas mitigadoras referentes a essas situações.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Parágrafo Primeiro – A Comissão deverá apresentar, no prazo de trinta dias, um manual de procedimentos para as situações emergenciais, contemplando as medidas e providências a serem adotadas em cada tipo de situação extraordinária, listando órgãos, instâncias e pessoas a serem acionados em função da peculiaridade de cada caso, registrando diretório de contatos das autoridades competentes relativas às diversas situações, entre outros.

Parágrafo Segundo – A Comissão apresentará, no mínimo semestralmente, relatórios circunstanciados sobre os casos ocorridos naquele período e as medidas adotadas em seu âmbito.

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Emergências de que trata esta Portaria será composta pelas seguintes pessoas:

I - Jose Toledo Marques, RG. nº 6996287- x, representando a Direção da Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo, que a coordenará;

II – Gustavo Cardoso, RG.nº23.193.591-2, Assessor de Monitoramento da Diretoria Executiva.

III- Diretores Regionais: Sandra Aparecida Leite RG. nº 11.331.975
Edson Montilha de Oliveira RG. nº 16.215.724
Luiz Ricardo Viegas de Carvalho RG. nº 11.399.676-7

IV- Setor de Engenharia e Infraestrutura: José Roberto Muratore nº RG. 9.991.540

Artigo 4º - Caberá à Comissão estabelecer um plano de implementação de seus procedimentos que permita que todos os gestores e demais funcionários e apoiadores da gestão das unidades de conservação possam adotá-los sempre que necessário.

Artigo 5º - A Comissão de Emergências deverá apresentar ao Diretor Executivo, no prazo de sessenta dias contado da publicação desta portaria, o primeiro relatório circunstanciado, referente às medidas preventivas e mitigadoras, mencionadas no Artigo 2º, Parágrafo Segundo supra.

Artigo 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Paulo, 10 de agosto de 2015.

Luís Fernando Rocha
Diretor Executivo